

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **FÉLIX LOPES DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 09498-6, filho de Félix Lopes de Oliveira e de Maria dos Remédios Alves de Oliveira, teria atentado contra a integridade física e moral do sr. Delcimar Eulálio de Oliveira na ocasião em que praticavam um jogo de baralho apostado, fato ocorrido no dia 01.02.06, em um bar, localizado na rua Dois, Vila Mocambinho I, local onde o imputado ainda teria ameaçado de atirar nas pessoas que lá se encontravam acaso as mesmas reagissem.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e **Thanny Francisca Pereira Nunes**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Luís Carlos de Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Pollyanne Souza da Costa, Escrivã de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º 059/ GAB/2006 Teresina, 28 de março de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 150-GDG/06, de 13.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício nº 034/GPM/06, 13.02.06, do Gerente de Polícia Metropolitana e cópia do ofício nº 055/1ºDP/2006, de 06.02.06, Delegado Titular da Delegacia do 1º Distrito Policial desta capital, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 148-GDG/06, 13.02.06, o qual encaminha o ofício nº 032/GPM/06, de 10.02.06, da Gerência de Polícia Metropolitana e cópia do ofício nº 055/1ºDP/2006, de 06.02.06, Delegado Titular da Delegacia do 1º Distrito Policial desta capital, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **ERLON VIANA DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 086655-5 filho de Berthier Cardoso da Silva e de Lindalva dos Remédios Viana da Silva, teria comprometido a função policial por não ter comparecido, nas datas especificadas nos ofícios dos *consideranda* desta portaria, na repartição policial onde lhe fora determinado, para ser lotado em Distrito Policial distinto do qual houvera sido apresentado.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Fábio Freire Albuquerque**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item

precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque e Silva, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, Pollyanne Souza da Costa, Escrivã de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 060/ GAB/2006 Teresina, 29 de março de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 040-GDG/06, de 16.01.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 010/13ºDP/2006, de 06.01.06, do Delegado Titular da Delegacia do 13º Distrito Policial desta Capital, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **LOURIVAL ESTEVES SANTIAGO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009566-4, filho de Benevenuto Neto Santiago e de Francisca Rosa Santiago, teria comprometido a função policial ao abandonar com frequência os seus plantões no horário noturno, sem apresentar qualquer justificativa.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque e Silva, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, Pollyanne Souza da Costa, Escrivã de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil